



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SI\_CPI.PANDEMIA\_13.05.21.OG2

**Ofício nº 058/GOV**

**Macapá, 13 de maio de 2021**

Referência: Ofício nº 114/2021 - CPIPANDEMIA, Ofício nº 411/2021 - CPIPANDEMIA e Ofício nº 472/2021 - CPIPANDEMIA

**Senhor Presidente:**

Em atenção ao Ofício nº 114/2021 - CPIPANDEMIA (referente aos Requerimentos nº 139/2021 e nº 342/2021), ao Ofício nº 411/2021 (referente ao Requerimento nº 154-2021/CPIPANDEMIA) e ao Ofício nº 472/2021 (referente ao Requerimento nº 194/2021), disponibilizo a Vossa Excelência, as informações e documentos requisitados.

Informa-se que os arquivos e documentos estão armazenados e podem ser acessados link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1D8uxcfW4q5JSr3oJl3yDijSMwmFUOWfN>

Em virtude do tamanho e quantidade de arquivos, não foi possível enviá-los para o endereço eletrônico indicado nos referidos Ofícios ([sec.cpipandemia@senado.leg.br](mailto:sec.cpipandemia@senado.leg.br)).

Em anexo ao presente Ofício, segue a Nota Técnica Conjunta nº 01/2021-SEPLAN/SEFAZ/SESA/SVS/PGE/CGE, detalhando a forma de atendimento da requisição, assim como da organização dos arquivos.

Na oportunidade, nos termos da referida Nota Técnica, informo que, pelo grande volume de trabalho demandado para atendimento dos requerimentos supracitados, será necessário tempo adicional para complementar o processo de triagem e de obtenção de documentos requeridos, incluindo a digitalização da integralidade de processos administrativos a serem encaminhados.

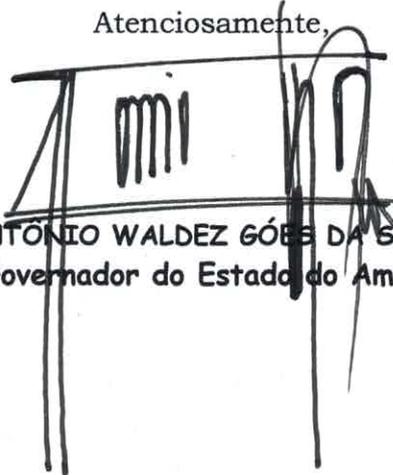
Nesse sentido, solicito a Vossa Excelência a concessão de um prazo adicional de dez dias úteis, para que o levantamento seja concluído e as informações e documentos pendentes devidamente enviados.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador OMAR AZIZ**  
Presidente da CPI Pandemia  
Senado Federal  
**Brasília-DF**

Esclareço que o recebimento dos referidos Ofícios foi atestado nesta Governadoria em 6/5/2021, conforme e-mail enviado para o endereço [se.cpipandemia@senado.leg.br](mailto:se.cpipandemia@senado.leg.br).

O Governo do Estado do Amapá coloca-se à disposição dessa Comissão para a apresentação de eventuais informações e documentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador do Estado do Amapá



**Governo do Estado do Amapá**

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2021 -  
SEPLAN/SEFAZ/SESA/SVS/PGE/CGE**

**Assunto:** Requisição de informações e documentos - CPI da Pandemia

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

A presente Nota Técnica foi elaborada com o objetivo de explicar a forma de atendimento às requisições de informações oriundas da CPI da Pandemia instalada pelo Senado Federal.

**CONTEXTUALIZAÇÃO**

2. A presente Nota Técnica se reporta às seguintes requisições:

Ofício nº	Data	Requerimento	Informações/documentos	Formato
114/2021	30/04/2021	139/2021 e 342/2021	Notas de empenho	PDF
			Ordens bancárias	PDF
			Notas fiscais	XML
			Processos administrativos	PDF
			Extratos bancários	Excel
			Comprovantes bancários	PDF
411/2021	30/04/2021	154/2021	Notas de empenho	PDF
			Ordens bancárias	PDF
			Notas fiscais	XML
			Processos administrativos	PDF
			Extratos bancários	Excel
			Comprovantes bancários	PDF
472/2021	30/04/2021	194/2021	Protocolos medicamentosos	PDF
			Medicamentos adquiridos	PDF
			Datas das aquisições	PDF
			Quantidades adquiridas	PDF
			Notas fiscais dos medicamentos	XML
			% de eficácia dos medicamentos	PDF



## Governo do Estado do Amapá

3. De acordo com o teor dos requerimentos, os pedidos recaem sobre despesas financiadas com recursos da União repassados aos entes subnacionais para as ações de prevenção e combate à pandemia da Covid-19.

4. Nesse diapasão, os relatórios e documentos levantados para atendimento das referidas requisições alcançam as despesas custeadas com recursos federais oriundos das transferências realizadas nas seguintes modalidades, direcionados especificamente para ações de enfrentamento à pandemia:

a) modalidade Fundo a Fundo, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social, inclusive os recursos decorrentes de emendas parlamentares;

b) decorrentes do art. 5º, inciso I, "a", da Lei Complementar nº 173/2020, destinados especificamente ao enfrentamento e combate à pandemia, portanto vinculados.

5. Não foram considerados os recursos repassados ao Estado em decorrência do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 173/2020, considerando que tais valores foram transferidos à título de auxílio para mitigar a crise econômica e as perdas de arrecadação decorrentes da pandemia.

6. Nos termos da Nota Técnica SEI nº 21231/2020 do Ministério da Economia, a Lei Complementar nº 173/2020 não deu destinação específica para esses recursos do art. 5º, II, sendo considerados de livre alocação e sem a necessidade de criação de fontes de recursos para a sua classificação.

7. Do mesmo modo, não foram considerados os recursos transferidos pela União ao Estado do Amapá por meio da Medida Provisória nº 938, de 2/4 2020, considerando que foram repassados à título de apoio financeiro aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/3/2020.

8. De acordo com a Nota Técnica SEI nº 21231/2020 do Ministério da Economia, como a Medida Provisória não definiu o direcionamento desses recursos, os mesmos foram considerados como de livre alocação, sem a necessidade de criação de fontes de recursos para a sua classificação.



## Governo do Estado do Amapá

9. Ao Estado do Amapá foram repassados os seguintes recursos federais, de acordo com a modalidade considerada nesse escopo:

### I - Transferência Fundo a Fundo (Fundo Nacional de Saúde)

Data: 11/05/2021

DATA	TP_REPASSÉ	BLOCO	COMPONENTE	Valor Bruto (R\$)
23/04/2021	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	912.000,00
25/03/2021	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.168.000,00
08/01/2021	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	13.685.332,23
31/12/2020	ESTADUAL	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	1.319.879,00
31/12/2020	ESTADUAL	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	569.570,00
24/12/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	105.000,00
23/12/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	27.034,00
22/12/2020	ESTADUAL	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	51.239,00
16/12/2020	ESTADUAL	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	1.130.400,00
21/10/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	500.000,00
02/10/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	1.200.000,00
02/10/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	R\$1.000.000,00
30/09/2020	ESTADUAL	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	7.210.889,00
14/08/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	6.520.227,00
14/08/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	16.842.159,00
14/07/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	14.335.000,00
03/06/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	5.463.177,33
25/05/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	153.755,49
12/05/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	38.625.173,00
11/05/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	1.440.000,00
27/04/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	107.389,07
13/04/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	7.070.137,57
09/04/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	2.142.537,22
16/03/2020	ESTADUAL	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	1.685.828,00
Total				125.264.726,91

Fonte: [https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP\\_COVID19/TEMP\\_COVID19.html](https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_COVID19/TEMP_COVID19.html)

### II - Transferências Fundo a Fundo (Fundo Nacional de Assistência Social)

Data: 22/7/2020

DATA	TP_REPASSÉ	MUNICÍPIO	BLOCO	COMPONENTE	Valor Bruto (R\$)
20/8/2020	ESTADUAL	MACAPÁ	CUSTEIO	CORONAVÍRUS (COVID-19)	22.200,00
22/07/2020 (1)	ESTADUAL	MACAPA	CUSTEIO	CORONAVÍRUS (COVID-19)	7.432.147,00
23/6/2020	ESTADUAL	MACAPÁ	CUSTEIO	CORONAVÍRUS (Portaria nº 369/2020)	13.110,00
23/6/2020	ESTADUAL	MACAPÁ	CUSTEIO	CORONAVÍRUS (Portaria nº 369/2020)	85.200,00



## Governo do Estado do Amapá

DATA	TP_REPASSE	MUNICIPIO	BLOCO	COMPONENTE	Valor Bruto (R\$)
22/6/2020	ESTADUAL	MACAPÁ	CUSTEIO	CORONAVÍRUS (COVID-19)	66.600,00
4/6/2020	ESTADUAL	MACAPÁ	CUSTEIO	CORONAVÍRUS (Portaria nº 369/2020)	23.100,00
4/6/2020	ESTADUAL	MACAPÁ	CUSTEIO	CORONAVÍRUS (Portaria nº 369/2020)	13.110,00
4/6/2020	ESTADUAL	MACAPÁ	CUSTEIO	CORONAVÍRUS (Portaria nº 369/2020)	85.200,00
18/5/2020	ESTADUAL	MACAPÁ	CUSTEIO	CORONAVÍRUS (COVID-19)	66.600,00
Total					7.807.267,00

1. Obs. Valores de emendas parlamentares

Fonte: SUASWEB - Ministério da Cidadania

### III - Recursos do art. 5º, inciso I, "a", da Lei Complementar nº 173/2020

Data: 01/10/2020

PARCELA	MÊS	Art. 5º, I, "a"	Total (R\$)
4a	Setembro	40.148.871,47	40.148.871,47
3a	Agosto	40.148.871,47	40.148.871,47
2a	Julho	40.148.871,47	40.148.871,47
1a	Junho	40.148.871,47	40.148.871,47
<b>TOTAL</b>		<b>160.595.485,88</b>	<b>160.595.485,88</b>

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

10. Importante ressaltar que esses recursos do art. 5º, inciso I, "a", da Lei Complementar nº 173/2020, receberam destinação específica para ações de saúde e de assistência social, podendo ser utilizadas inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com efeito, também poderiam ser utilizados para ações de enfrentamento à pandemia.

### METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES

I - Quanto à requisição objeto do Ofício nº 114/2021 (referente ao Requerimento nº 154-2021/CPIPANDEMIA)

11. O Governo do Estado do Amapá utiliza um sistema informatizado de administração orçamentária, contábil e financeira, denominado Siafe-AP.

12. Com a eclosão da pandemia e do processo de alocação de recursos específicos para ações de saúde e de assistência social e de enfrentamento da pandemia, criou-se um plano orçamentário (código 000829), denominado "Emergência em saúde pública - COVID-19", destinado a registrar todas as



## **Governo do Estado do Amapá**

despesas cujos objetos foram aquisições e contratações para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (o plano orçamentário foi criado em 7/4/2020).

13. A partir desse plano orçamentário, foram gerados relatórios para a identificação e obtenção das notas de empenho e ordens bancárias emitidas em decorrência de aquisições e contratações para enfrentamento da Covid-19, identificando a fonte de recursos de transferência da União com destinação específica. Foram gerados inclusive os empenhos parcial ou totalmente anulados.

14. Para as aquisições e contratações anteriores à implantação do Plano Orçamentário, ou seja, antes de 7/4/2020, utilizou-se como critério de pesquisa o campo observação das notas de empenho e ordens bancárias com expressões (TAGs) relacionadas ao enfrentamento da pandemia ("Coronavírus", "covid", "pandemia", etc.).

15. As notas de empenho foram obtidas utilizando-se o filtro por fonte de recursos e por Unidade Gestora responsável, contemplando o Fundo Estadual de Saúde (FES), o Fundo Estadual de Assistência Social (FAS), a Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Amapá (Hemoap) e o Centro de Reabilitação do Amapá (Creap).

16. O levantamento demonstrou que não houve execução de despesas no âmbito do Hemoap e do Creap com recursos destinados ao enfrentamento da Covid-19 (UG 300201 e UG 300204, respectivamente).

17. A partir das notas de empenho foram identificados os processos administrativos relacionados à essas aquisições e contratações, quer conduzidos mediante licitação, quer por meio de dispensa e/ou inexigibilidade.

18. Até a conclusão desta Nota Técnica, não havia sido possível finalizar o processo de triagem e de digitalização dos processos administrativos identificados com base na relação de notas de empenho obtidas no Siafe-AP. Tais processos são referentes às unidades gestoras FES e SVS.

19. Quanto às notas fiscais, o processo de triagem também não foi concluído, razão pela qual ainda não foram disponibilizadas.

20. Em relação aos extratos bancários apresentados, contemplam as contas de movimentação dos recursos com destinação específica para o enfrentamento da Covid-19. Nesse sentido, foram disponibilizados os extratos bancários dos recursos recebidos pelo Estado na modalidade de transferência Fundo a Fundo no âmbito do FES e do FAS (período de 1/3/2020 a 10/5/2021).



## Governo do Estado do Amapá

21. Especificamente em relação ao Fundo Estadual de Assistência Social, não há notas fiscais a apresentar e nem processos administrativos de despesa, considerando que todos os pagamentos realizados são referentes aos repasses de recursos para os Fundos municipais de assistência social.
22. Sobre a requisição dos comprovantes bancários, esses não foram apresentados uma vez que todos os lançamentos a débito e a crédito estão devidamente registrados nos extratos bancários.

### II - Quanto à requisição objeto do Ofício nº 411/2021-CPIPANDEMIA (referente aos Requerimentos nº 139/2021 e nº 342/2021)

23. As requisições objeto dos Requerimentos nº 139/2021 e nº 342/2021 incidem sobre protocolos medicamentosos, aquisições de medicamentos e eficácia dos medicamentos.
24. Preliminarmente, cumpre ressaltar que o Governo do Estado do Amapá, logo após a decretação de situação de emergência em saúde pública (Decreto nº 1375, de 17/3/2020), instituiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP), com o objetivo de coordenar, gerenciar e controlar as ações emergenciais de mobilização, prevenção, mitigação, preparação e combate ao risco de epidemia por Coronavírus ([http://www.transparencia.ap.gov.br/relatorios/covid/legislacoes/decretos/DECRETO\\_N\\_1376\\_DE\\_17\\_DE\\_MAR%C3%87O\\_DE\\_2020.pdf](http://www.transparencia.ap.gov.br/relatorios/covid/legislacoes/decretos/DECRETO_N_1376_DE_17_DE_MAR%C3%87O_DE_2020.pdf)).
25. Para atendimento das informações acerca dos protocolos medicamentosos e da eficácia dos medicamentos, o COESP formulou o Despacho nº 07/2021, de 11/5/2021, com os apontamentos técnicos sobre esses temas (arquivo relacionado na tabela abaixo).
26. Ainda sobre este tema, também são apresentados o teor da Nota Informativa nº 5.2020-DAF.SCTIE.MS e o Parecer Técnico-Científico Epidemiológico nº 20.2021-COESP.
27. Calha destacar que as rígidas medidas de distanciamento social adotadas pelo Governo do Estado do Amapá, com amparo em recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e Organização Panamericana de Saúde (OPAS), foram determinantes para reverter tendências de crescimento da



## Governo do Estado do Amapá

incidência da doença, assim como pela baixa taxa de letalidade observada no Estado do Amapá para a Covid-19.

28. Associadas a essas medidas, devem também ser mencionadas as ações de cunho epidemiológico, com ênfase em testagem em massa, e de retaguarda assistencial, sobretudo a ampliação de leitos clínicos e de UTI exclusivos para atendimento à pandemia.

29. Ainda não foram disponibilizadas as informações acerca das quantidades de medicamentos adquiridos e as datas de aquisição, assim como as respectivas notas fiscais em formato XML.

### SEQUÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS

Número do arquivo	Documentos/informações	Formato
1.	Notas de empenho - FES (2020 e 2021)	PDF
2.	Ordens bancárias - FES (2020 e 2021)	PDF
3.	Extratos bancários - FES	PDF
4.	Notas de empenho e ordens bancárias - SVS (2020 e 2021)	PDF
5.	Notas de empenho, Ordens bancárias e Extrato - FAS (2020 e 2021)	PDF
6.	Despacho do Comitê Técnico-Científico COESP nº 07/2021	PDF
7.	Nota Informativa nº 5.2020-DAF.SCTIE.MS	PDF
8.	Parecer Técnico-Científico Epidemiológico nº 20.2021-COESP	PDF

### RECOMENDAÇÃO

30. Recomenda-se o encaminhamento da presente Nota Técnica e dos arquivos digitalizados ao presidente da CPI da Pandemia do Senado Federal, em atendimento ao objeto Ofício nº 114/2021 - CPIPANDEMIA (referente aos Requerimentos nº 139/2021 e nº 342/2021), ao Ofício nº 411/2021 (referente ao



**Governo do Estado do Amapá**

Requerimento nº 154-2021/CPIPANDEMIA) e ao Ofício nº 472/2021 (referente ao Requerimento nº 194/2021).

31. Propõe-se, ainda, a formulação de um pedido adicional de mais dez dias úteis de prazo para a conclusão do processo de levantamento e digitalização dos processos administrativos, das notas fiscais em formato XML e das informações acerca das quantidades de medicamentos adquiridos e as datas de aquisição.

Macapá/AP, em 13 de maio de 2021.

*Eduardo C.T.*  
**EDUARDO CORREA TAVARES**

*Secretário de Estado do Planejamento*

**JOSENILDO SANTOS ABRANTES**

*Secretário de Estado da Fazenda*

*Juan Mendes da Silva*  
**JUAN MENDES DA SILVA**  
*Secretário de Estado da Saúde*

*Dorinaldo Barbosa Malafaia*  
**DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**  
*Superintendente de Vigilância em Saúde*

*Thiago Lima Albuquerque*  
**THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**  
*Procurador-Geral do Estado em Exercício*

*Joel Nogueira Rodrigues*  
**JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**  
*Controlador-Geral*